



5º Fórum do Sistema Integrado de Pesquisas Domiciliares por Amostragem

15 de dezembro de 2008  Auditório da Av. Chile, 500 - 2º andar



*18a. Conferência Internacional
de
Estatísticos do Trabalho*

Organização Internacional do Trabalho - OIT

Genebra 24/11 a 05/12

Reuniões Tripartites

(Trabalhadores, Empregadores e Governos)

Delegado Governamental

Ministério do Trabalho, inclusive na Conferência de Estatísticos
18a.CIET - Ministério do Trabalho e MDS (Trabalho Infantil)

Papel do IBGE

Assessor técnico

Objetivos

Com base nas Conferências Internacionais do Trabalho e na Comissão de Estatísticas das Nações Unidas, cabe às CIETs a discussão e adoção de resoluções ou de recomendações referentes a tópicos relevantes no contexto das estatísticas do trabalho.

Periodicidade

Quinquenal

Resoluções adotadas

Trabalho Infantil

Tempo de Trabalho

Ajuste do âmbito da resolução da 13a. CIET

Discussões e encaminhamentos

Trabalho Decente (resolução),

Sub-utilização da Mão de Obra (resolução),

Trabalho Voluntário (adoção do manual),

Classificação Internacional Uniforme de Ocupações (informe).

Atividades futuras da OIT

(suporte técnico, bases de dados e metadados. etc.), formato das CIETs.

Exemplo: **Resolução** da 18a. CIET para que ela passe a ser realizada a cada 3 anos, com duração de 1 semana.

*Seminário sobre os conceitos de **população economicamente ativa, ocupação, desocupação e sub-ocupação** no atual contexto do mercado de trabalho.
Consenso para estudo futuro para atualização das resoluções.*

Documentação - ver página da OIT

www.ilo.org

Próximo ano - Seminário LEP específico sobre a 18a. CIET

Trabalho Decente (resolução)

Grupo de trabalho para identificação dos indicadores core

Brasil: OIT do Brasil e Ministério do Trabalho na liderança

PNAD atual já atende vários deles

PNAD Contínua deverá observar essa definição

Trabalho Voluntário (adoção do manual)

Investigação é prevista

PNAD Contínua – considerar manual em elaboração – quesitos permanente, periodicidade para divulgação, suplemento.

Classificação Internacional Uniforme de Ocupações

(nova estrutura adotada em dezembro de 2007)

Atualização da Classificação Brasileira de Ocupações Domiciliar – Censo 2010 e Pesquisas Domiciliares em Geral.

Sub-utilização da Mão de Obra (resolução)

Complementar o indicador de desocupação

A comparação internacional tem mostrado que taxas de desocupação semelhantes não retratam a qualidade do trabalho.

Dimensões

Déficit na oferta de trabalho

Baixos rendimentos

Utilização inadequada das competências

Indicador composto ou diversos indicadores

Grupo de trabalho será constituído visando a projeto de resolução para adoção na 19a. CIET

Ajuste o âmbito da resolução da 13a. CIET sobre população economicamente ativa, ocupação e desocupação.

Considerar âmbito da SCN 1993 (2008)

PNAD Contínua

Não há implicação sobre captação proposta para a produção para o próprio consumo e o trabalho voluntariado.

Segue pertinente a discussão sobre o conceito de trabalho e a conseqüente mensuração da ocupação (ver 13a. CIET).

*Tempo de Trabalho
(resolução adotada)*

“job” – atividades no marco mais amplo do Sistema de Contas Nacionais que inclui as atividades domésticas.

Horas efetivas

Horas habituais

Horas normais

Horas contratuais

Horas pagas

Horas extras

Horas livres

Organização do tempo de trabalho

PNAD Contínua e outras investigações domiciliares

Teste para captação das horas efetivas – nos adiantamos à resolução

Horas habituais

Período de referência uma semana e período de observação longo

Organização do tempo: suplemento? Pesquisa em estabelecimentos?

Trabalho Infantil
(resolução adotada)

Ratificar e seguir

Convênio sobre a idade mínima 1973 (num.138)
Convenio sobre as piores formas de trabalho infantil 1999 (num. 182)

Conceitos e definições básicas

Faixas de idade a considerar

(crianças e adolescentes todas as idades menores que 18 anos)
(investigação 5 a 17 anos)
(população em idade de trabalhar predomina a partir de 15 anos)

Atividades produtivas de crianças e adolescentes

Inclui o exercício 'não proibido" de atividades produtivas
(Legislação brasileira: 14 e 15 anos como aprendizes ou formação; 16 e 17
anos desde que não noturno e perigoso)

***Trabalho Infantil
(resolução adotada)***

O conceito da expressão "Trabalho Infantil" (Child labor)

Aplicado ao Brasil

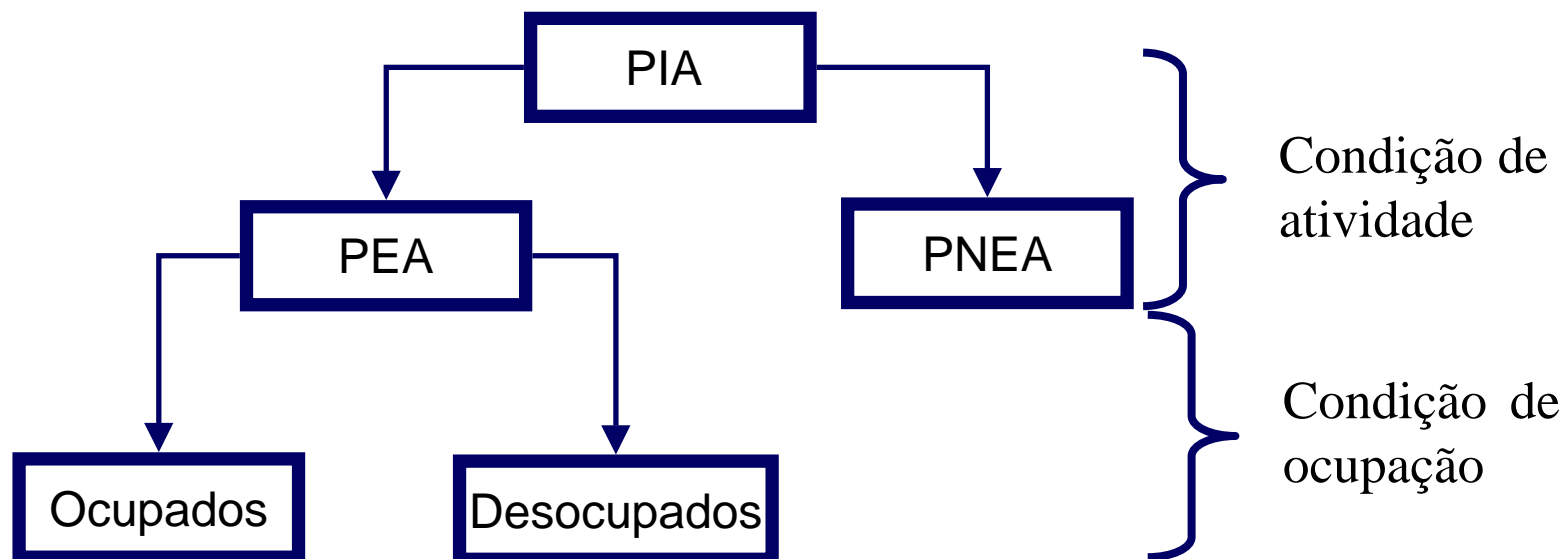
- Crianças e adolescentes com até 13 anos em qualquer tipo de trabalho***
- Adolescentes de 14 e 15 anos trabalhando em atividades econômicas que não implicam em treinamento ou formação***
- Adolescentes de 16 e 17 anos nas piores formas de trabalho, incluído trabalho noturno***

Serviço doméstico não remunerado

Países podem considerar essa situação- tempo nas tarefas domésticas ou tarefas domésticas perigosas

**Investigação das características de trabalho e de rendimento das pessoas
de 10 anos ou mais de idade**

Convênio da Idade Mínima (1982), a crescente importância da comparabilidade internacional, o fluxo das entrevistas e a Resolução sobre Trabalho Infantil (2008), a colocam em questão a separação entre o que investigar e como publicar - idade mínima e periodicidade.



*Seminário sobre os conceitos de **população economicamente ativa, ocupação, desocupação e sub-ocupação** - Temas de interesse para a PNAD Contínua*

Trabalho e produção para o próprio consumo

Ajuste da 13a. CIET

População Economicamente ativa e idade mínima

15 anos/Final da escolaridade básica

Separar captação da forma d divulgação

Trabalho e o limite “pelo menos uma hora”

Usuários estranham

Procura

Flexibilização desse conceito na classificação como desocupado

Trabalho Principal

Ver censos 2010

Conclusão Geral

Marco conceitual segue aplicável, mas requer ajustes

Grupos de especialistas para organizar principais aspectos e encaminhar junto à próxima CIET.

Obrigada!